



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1576/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Conceder reposição ao subsídio dos Vereadores do Município de Tamarana, e dá outras providências.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E A PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores do Município de Tamarana, correspondente a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro a Dezembro de 2024, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal e artigo 136, inciso X, da Lei Orgânica do Município, a contar de 1º de Janeiro de 2025.

§1º Ao subsídio dos Vereadores de Tamarana será concedido o percentual 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), referente ao INPC do período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento atual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2025.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 20 de janeiro de 2025.

Autoria da Mesa Diretora:

Renan Leal Gonçalves
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto
Vice Presidente

Edson de Souza
1º Secretário

Mario Cesar Fabiano
2º Secretário

Anauto Souza de Gouvea
3º Secretário